



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.250.761/0001-18, representado neste ato pela Gestora Municipal de Saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4273/2024, LC 123/06, também atualizada, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme o Termo de Referência (anexo I).

Senhor Licitante,

**Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.<sup>a</sup> deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I – Termo de Referência, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.**

**TIPO:** Menor preço por ITEM;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 do dia 20/06/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 horas do dia 20/06/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 20/06/2024.

**VALOR MÍNIMO DE LANCE:** R\$ 1,00 (um real)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

**ENDEREÇO:** Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

**Pregoeira:** Fernando Caon.

**E-mail:** [natalia@ibiam.sc.gov.br](mailto:natalia@ibiam.sc.gov.br) ou [licita@ibiam.sc.gov.br](mailto:licita@ibiam.sc.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: JOARES FERREIRA CARLOS, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

**Telefone:** (49) 35340044.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAM**, conforme descrições constantes nos itens a baixo e Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.2. Todas as despesas e custos referentes a realização dos serviços, correrão à conta do fornecedor, seja de qualquer natureza e/ou origem.

1.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada** conforme as necessidades da contratante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades (AF- Autorização de Fornecimento).

1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos. a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

1.5. O valor anual estimado da contratação equivale a R\$ 133.354,50 (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISO, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

## 3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário e valor total de cada item e valor total** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, SÉRGIO CARLOS BALBOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item e total** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOLO, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- 6.4. Em caso de empate, no critério de desempate fará o sorteio.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.
- 6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$1,00, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### 7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

- 7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.8- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

### 8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

### 9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasnet para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

**apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.**

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 10.1 - Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

g) consulta do cadastro no SICAF;

### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração (**anexo III**) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

g) Declaração de Idoneidade (**anexo IV**).

h). Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público (**anexo V**);

i) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (**anexo VII**).

j) Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

### 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante **atestado (s) de capacidade técnica**

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOLO, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914







Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.

b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento e cópia do Alvará de Vigilância Sanitária, ambos dentro da validade, autenticados.

c) Em caso de Fabricante, comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

d) Em caso de revendedora, apresentar autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, da empresa fornecedora, juntamente com contrato ou nota fiscal comprovando a prestação de serviço.

### 10.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.4.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

Assinado por 4 pessoas: JOARES FERREIRA CARLOS, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## 11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema **COMPRASNET**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital**

11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

### 11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## 12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 -PREÇO POR ITEM.

12.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4 A proposta deverá conter PREÇO POR ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOLO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de dois dias úteis.

13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

### 14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

### 15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos doze meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

17.3 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 01 (um) ano a partir da data de assinatura. Conforme O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA 13 ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

18.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4273/2024.

18.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

### SECRETÁRIAS:

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
6 FONTES 1500 DETALHAMENTO:33903004 Gás Engarrafado	Fundo Municipal da Saúde.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1. A Contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços constantes do Edital - Anexo I Termo de Referência, com exatidão zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados.

b) Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

c) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

d) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

e) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal;

f) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

g) O fornecimento dos produtos solicitado deverá ser cumprido no prazo máximo de até 24hs (vinte e quatro) horas contados da data de envio da Autorização AF, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigida, no caso de urgência.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

h) A entrega será realizada no Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, que fica situado na Rua Lido Tragancin, 76 Centro-Ibiã/SC, CEP: 89652000, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

i) Os produtos fornecidos pela contratada não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

j) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

k) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 19.2- A Contratante obriga-se:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Para fiscalização do contrato fica responsável Gestora Municipal da saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, como fiscal Sra. Veronise Rossato de Moraes.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





## 20 - DAS PENALIDADES

20.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado,



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.

21.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

21.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

Ibiã – SC, 13 de maio de 2024.

21.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III**- Declaração que não Emprega Menores;
- Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V** – Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo VII** – Declaração de que cumpre os requisitos.
- Anexo VIII**- Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IX**- Documentos de Formalização de Demanda.

---

JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL

**Sergio Carlos Balbinote**  
**Advogado – OAB/SC 18391**

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914







Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024

### 1. OBJETIVO.

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAM. Conforme os itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo	Total
1	Recarga para cilindros de Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 01, 07 à 10 m <sup>3</sup> . 1mt=30mt <sup>3</sup> 7mt=300mt <sup>3</sup> 10mt=520mt <sup>3</sup>	850mt <sup>3</sup>	R\$ 130,00	R\$ 110.500,00
2	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m <sup>3</sup> .	200mtm <sup>3</sup>	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).</b>

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOLO, TATIANA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata-se da aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a pacientes de urgência e emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impo sibitam respostas rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente e imprescindível que a unidade básica de saúde esteja sempre abastecida com os produtos.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Todas as despesas e custos referentes a realização dos serviços, correrão à conta do fornecedor, seja de qualquer natureza e/ou origem.

4.3. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada** conforme as necessidades da contratante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades (AF- Autorização de Fornecimento).

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos. a contar recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo recebimento.

4.5. O valor anual estimado da contratação equivale a R\$ 133.354,50(cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos





provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. Para fiscalização do contrato fica responsável Gestora Municipal da saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, como fiscal Sra. Veronise Rossato de Moraes.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar os serviços constantes do Anexo I, Termo de referência, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

6.2. Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

6.3. Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

6.4. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

6.5. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal;

6.6. Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

6.7. O fornecimento dos produtos solicitado deverá ser cumprido no prazo máximo de até 24hs (vinte e quatro) horas contados da data de envio da Autorização AF, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigida, no caso de urgência.





6.8. A entrega será realizada no Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, que fica situado na Rua Lido Tragancin, 76 Centro-Ibiã/SC, CEP: 89652000, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11 h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

6.9. Os produtos fornecidos pela contratada não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

6.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DAS NORMAS REGULAMENTARES DA ANVISA.**

As empresas interessadas no procedimento licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, do objeto desta licitação, tais como:

- RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.
- IN nº 38, de 21/09//2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.
- NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas.
- ABNT NBR nº 12,188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em





estabelecimento assistencial em saúde.

- Resolução CFF nº 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos.
- Resolução CFM nº 1.355/92 — Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal.

RDC/ANVISA nº 301/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Conforme Art. 117 na Lei 14.133/21 no Para fiscalização do produto solicitado e o contrato fiscal responsável Gestora Municipal da saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e como fiscal Sra. Veronise Rossato de Moraes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1. O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto nº 4273/2024.

10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISO, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 01 (um) ano a partir da data de assinatura. Conforme O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOLO, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914







Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiá 25 de maio de 2024.

---

Natalia Ferreira Campos  
CPF – 093.xxx.xxx-09

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**.....

**CNPJ:**.....

**INSC. ESTADUAL:**.....

**ENDEREÇO:**.....

**E-MAIL:**.....

**TELEFONE;** .....

**BANCO:** .....

**AGENCIA:** .....

**CONTA CORRENTE:**.....

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Preço
				R\$
				R\$

**Total Geral:**

**Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias**

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social ) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço \_\_\_\_\_), completo

\_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e NATALIA FERREIRA CARLOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto  
no Edital do Pregão nº 003/2024, Processo Licitatório 010/2024, SRP 007/2024 que não  
possui nenhuns fatos impeditivos de nossa habilitação no procedimento em apreço.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.250.761/0001-18, representado neste ato pela Gestora Municipal de Saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, denominado neste instrumento de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, ....., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo Sr. ...., de ora em diante denominado de **Contratado**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão nº 003/2024, Processo Licitatório 010/2024, SRP 007/2024 sujeitando-se as normas da Lei 14.133 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 003/2024, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente contrato, tem por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 – A (o) **CONTRATADA (A)** obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço por **ITEM** de R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

<b>DETALHAMENTO DA DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
--------------------------------	------------------

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

6 FONTES 1500 DETALHAMENTO: 33903004 – Gás Engarrafado.	Fundo Municipal da Saúde.
---	---------------------------

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4273/2024. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

4.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação §1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos doze meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 01 (um) ano a partir da data de assinatura. Conforme O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços constantes do Anexo I, Termo de referência, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.

Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;

Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal;

Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

O fornecimento dos produtos solicitado deverá ser cumprido no prazo máximo de até 24hs (vinte e quatro) horas contados da data de envio da Autorização AF, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigida, no caso de urgência.

A entregue será realizada no Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, que fica situado na Rua Lido Tragancin, 76 Centro-Ibiã/SC, CEP: 89652000, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Os produtos fornecidos pela contratada não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde. salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914







Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 003/2024, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade do material a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

**I – advertência escrita;**

**II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;**

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade.**

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para fiscalização do material de entrega e o contrato, fica responsável a Gestora Municipal da saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, como fiscal Sra. Veronise Rossato de Moraes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao **Edital Pregão n° 003/2024, Processo Licitatório 010/2024**, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 14.133 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 106 da lei 14.133/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM .....2024.

CONTRATANTE

**JOARES TREVISOL**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

PROPONENTE

VENCEDOR

CNPJ.....

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n. º 003/2024 do Município de Ibiã-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Item 10.1 e 10.2, 10.3 e 10.4 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## ANEXO VIII

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
SRP N º 007/2024**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### Fundamentação

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Trata-se da aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a pacientes de urgência e emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impo sibitam respostas rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente e imprescindível que a unidade básica de saúde esteja sempre abastecida com os produtos.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

##### Fundamentação:

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Esta previsão, estará contemplada no Plano Anual de 2025. Atualmente não dispomos do Plano.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Fundamentação:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada** conforme as necessidades da contratante, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades (AF- Autorização de Fornecimento).

O fornecimento dos produtos solicitado na forma do subitem anterior deverá ser cumprido no prazo máximo de até 24hs (vinte e quatro) horas contados da data de envio da Autorização AF, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregue no Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, que fica situado na Rua Lido Tragancin, 76 Centro-Ibiã/SC, CEP: 89652000, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Os produtos fornecidos pela contratada não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

No preço ofertado na proposta deverá estar incluso todos os custos para o devido cumprimento no fornecimento do objeto, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

Os proponentes deverão orçar no valor das propostas os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As empresas interessadas no procedimento licitatório são obrigadas a observar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regulamentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, do objeto desta licitação, tais como:

- RDC/ANVISA ri° 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT n° 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.
- IN ri° 38, de 21/09//2019 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINO e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.

- NBR/ABNT n<sup>o</sup> 12.176/2010 aplicável quanto às classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas.
- ABNT NBR n<sup>o</sup> 12,188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde.
- Resolução CFF ri<sup>o</sup> 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos.
- Resolução CFM n<sup>o</sup> 1.355/92 — Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal.
- RDC/ANVISA n<sup>o</sup> 301/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Considerando que ETP está voltado especificamente para realização de processo licitatório para aquisição de recarga de oxigênio medicinal destinado para atendimento de urgência/emergência, se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo.

#### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

##### **Fundamentação:**

Com base nas compras realizadas nos últimos anos e levando em conta a atual demanda do objeto em questão, foi possível definir as quantidades máximas para cada Unidade Básica de Saúde dos itens descritos abaixo, objetos deste ETP.

A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, bem como o valor unitário e o valor total estimado:







ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Recarga para cilindros de Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O <sub>2</sub> , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 01, 07 à 10 m <sup>3</sup> .  1mt=30mt <sup>3</sup> 7mt=300mt <sup>3</sup> 10mt=520mt <sup>3</sup>	850mt <sup>3</sup>
2	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> , características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N <sub>2</sub> e 21 O <sub>2</sub> , peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m <sup>3</sup> .	200mt <sup>3</sup>

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### Fundamentação

Para a formação do preço estimado foi realizado pesquisa de preço diretamente com site de compras - Banco de Preços.

Desta maneira, o balizamento dos preços foi realizado pela mediana para cada um dos itens, objetos desta licitação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados pelas Unidade de Saúde Básica de Ibiã.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

Considerando que se trata de itens comuns, a solução mais viável e mais vantajosa para a Administração realizar a aquisição pretendida é através de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Assinado por 4 pessoas: JOARES TREVISOL, NATALIA FERREIRA CARLOS, SERGIO CARLOS BALBINOTE e MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914> e informe o código E491-35FC-7787-4914





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

Foram pesquisados editais, em Municípios de diferentes portes, no site Banco de Preços:

OBJETO	PREF.C AXIAS DO SUL	PREF. VARG EM	PRE F.CA LIFO RNI A	PREF. ENGE NHEI RO BELTR AO	PREF. CANG AÇU	TONELL O IND.E MEDICI ONAS LTDA	MARCI A DA PAZ	F.C. DE PAULA JOSE E CIA	OXI BRANDA O EIRELI	PREF. CORR EIA PINT O	FERREI RA GASES	OXIVALE GASES OX. LTDA		Preço Máximo por Item
RECARGA DE OXIGENIO MEDICIONAL					R\$ 169,0 0	R\$ 126,00	R\$ 111,95			R\$ 105,0 0	R\$ 111,98	R\$ 112,00	R\$ 169,00	R\$ 129,27
RECARGA DE GAS COMPRIMIDO	R\$ 126,00	R\$ 125,0 0	R\$ 111, 95	R\$ 94,50				R\$ 100,00	R\$ 129,00					R\$ 114,40





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## FONTES UTILIZADAS NESSA COTAÇÃO

### 1-Compras BR

<http://comprasbr.com.br/>

### 2-Compras Net

[www://comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 3-Prefeitura Municipal de Canguçu/RS

[Portal.canguçu.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2](http://Portal.canguçu.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2)

### 4-Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

[Http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::](http://Http://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::)

## 6.1 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fundo Municipal de Saúde

Red:6

Fonte:1500

Detalhamento:33903004 – Gás Engarrafado

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### Fundamentação:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Aquisição de recarga de oxigênio, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTOS

### Fundamentação:

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada em razão da natureza do objeto que está sendo contratado.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

#### Fundamentação:

Os itens elencados neste ETP são divisíveis, e foram divididos em 02 (dois) itens, onde optou-se pela não divisão em lotes, contribuindo para a ampla participação de licitantes, sem prejuízo para a solução da demanda em questão. Além do que serão adquiridos de maneira parcelada, pois torna-se mais vantajoso para a Administração, visto que a demanda de produtos se formula de maneira não única e sim conforme as necessidades das Unidades de Saúde.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

#### Fundamentação:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

O objeto desta licitação deve ser fornecido, no posto de Saúde de Ibiã em dias e horários úteis para a administração, a saber de segunda a sexta das 7:30 a 11:30 e 13:00 a 17:00hs, sem custos adicionais.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

#### Fundamentação:





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

No momento sem contratos correlatos.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

#### Fundamentação:

A secretaria de saúde de Ibiã apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os itens que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### Fundamentação:

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Diante todo o exposto no presente documento e atendendo as adequações da contratação, a fim de suprir plenamente as necessidades apresentadas, constata-se a viabilidade para a contratação de empresa. por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ibiã-sc

Ibiã, 29 de maio de 2024

Maria Ivete Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**SRP N º 007/2024**

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Órgão: Fundo Municipal De Saúde – Santa Catarina**

**Secretaria de Saúde de Ibiã**

**Responsável pela Demanda: Maria Ivete Gomes de Oliveira**

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

E-mail: saude @ibiam.sc.gov.br

Telefone:49 53340025

#### 1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de recarga de ar comprimido e oxigênio medicinal para uso nas Unidades de Saúde; ambulâncias e pacientes, suprindo assim, as demandas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município de IBIAM-SC, conforme condições previstas no respectivo EDP e legislação vigente atual. Mediante processo licitatório na modalidade de pregão, com possibilidade de prorrogação de vigência e reajuste contratual após decorridos doze meses de contratação pelos incides do INPC.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

Atender os usuários do SUS que buscam atendimento na UBS do Município de Ibiã, dar continuidade ao atendimento e suprir a demanda.

#### 3. Formulário de Pesquisa de Preço

##### 3.1 Período da Realização da Pesquisa:





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

### 3.2 Metodologia Aplicada

O valor de referência foi auferido por meio de:

- Média
- Mediana
- Menor Preço

### 3.3 Fonte de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observando os critérios previstos na Lei 14.133/2021:

Portal Nacional de Contratações Públicas.

<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2fHome%2fDashboard>

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Ex: Termo de Homologação ou Contrato.

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio, desde que contenha data e hora de acesso.

Pesquisa com fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses.

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital.

### 4. Descrições e quantidades

Após análise detalhada dos preços obtidos, com base na fonte de pesquisa assinalada acima, chegou-se ao:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo	Total
1	Recarga para cilindros de Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 01, 07 à 10 m <sup>3</sup> . 1mt=30mt <sup>3</sup> 7mt=300mt <sup>3</sup>	850mt <sup>3</sup>	R\$ 130,00	R\$ 110.500,00







Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

	10mt=520mt <sup>3</sup>			
2	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m <sup>3</sup> .	200mtm <sup>3</sup>	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
<b>Total: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).</b>				

## 6. Observações gerais

### 6.1 Grau de prioridade da compra:

- Baixo  
 Médio  
 Alto

### 6.2. Prazo de Entrega/ Execução:

Parcelado

### 6.3. Local e Horário da Entrega:

13.1. A entrega será realizada no Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, que fica situado na Rua Lido Tragancin, 76 Centro-Ibiã/SC, CEP: 89652000, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11 h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

### 6.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Maria Ivete Gomes de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde de Ibiã

### 6.5. Indicação do Fiscal do Contrato ou Servidor que fará a liquidação da despesa:





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

Fiscal: Veronise Rossato de Moraes

Liquidação da Despesa: Maria Ivete Gomes de Oliveira

## 6.6. Prazo para pagamento:

Após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento prevista no Decreto nº 4273/2024.

Ibiã, 25 de maio de 2024.

Maria Ivete Gomes de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Joares Trevisol  
Município de Ibiã  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E491-35FC-7787-4914

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 29/05/2024 14:14:46 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **NATALIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 29/05/2024 14:49:05 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **SERGIO CARLOS BALBINOTE (CPF 682.XXX.XXX-91) em 29/05/2024 15:37:57 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.250.761/0001-18) VIA PORTADOR MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 29/05/2024 16:08:15 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/E491-35FC-7787-4914>